

**FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, NEGÓCIOS E SAÚDE DE SERGIPE -  
FANESE  
CURSO DE DIREITO**

**EDSON VINÍCIUS MOURA SOARES**

**A FRAGILIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS:  
REFLEXOS DA DESIGUALDADE SOCIAL NA EFETIVAÇÃO DE DIREITOS  
ESSENCIAIS NA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA**

**ARACAJU  
2025**

S676f

SOARES, Edson Vinícius Moura

A fragilidade das políticas públicas educacionais: reflexos da desigualdade social na efetivação de direitos essenciais na dignidade da pessoa humana / Edson Vinícius Moura Soares. - Aracaju, 2025. 22f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) Faculdade de Administração, Negócios e Saúde de Sergipe. Coordenação de Direito.

Orientador(a): Profa. Me. Samira dos Santos Daud

1. Direito 2. Desigualdade social 3. Educação - Ensino precário I Título

CDU 34 (045)

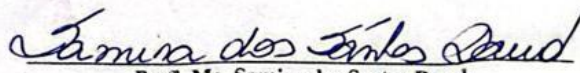
Elaborada pela Bibliotecária Edla de Fatima S. Evangelista CRB-5/1029

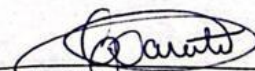
**EDSON VINÍCIUS MOURA SOARES**

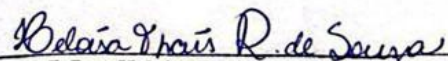
**A FRAGILIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS: REFLEXOS DA  
DESIGUALDADE SOCIAL NA EFETIVAÇÃO DE DIREITOS ESSENCIAIS E NA  
DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.**

Artigo Científico apresentado à Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe - FANESE,  
como requisito parcial e elemento obrigatório para a obtenção do grau bacharel em Direito no  
período de 2025.2.

Aprovado (a) com média: **10,0**

  
Prof. Me. Samira dos Santos Daud  
1º Examinadora (Orientadora)

  
Prof. Me. Gleison Parente Pereira  
2º Examinador

  
Prof. Dra. Heloisa Thais Rodrigues de Souza  
3º Examinadora

Aracaju, 02 de dezembro de 2025

## **A Fragilidade das Políticas Públicas Educacionais:**

Reflexos da Desigualdade Social na Efetivação de Direitos Essenciais na Dignidade da Pessoa Humana

---

Edson Vinícius Moura Soares<sup>1</sup>

### **RESUMO**

A educação é um dos pilares essenciais da sociedade, é através dela que se estrutura e solidifica um progresso de uma nação. O ingresso na universidade representa o sonho da maioria da população, motivo pelo qual ainda se estima a aquisição do diploma de nível superior, além disso, o acesso ao mercado de trabalho possibilita remunerações superiores à média da população brasileira, cujo parâmetro é o salário-mínimo. Todavia, este sonho torna-se cada vez mais difícil para maior parte da população que recebe uma educação precária oferecida pelo Estado. Este trabalho analisa a desigualdade social no acesso à educação como via de proliferação de castas sociais em estado de extrema pobreza, a omissão estatal no oferecimento de uma educação qualitativa, ocasionando em uma competição injusta no ingresso de alunos de ensino privado nas Universidades Públicas e Privadas, em detrimento dos alunos de ensino público como resultado de uma oferta de educação precária e as formas utilizadas para atenuar a sua falha no fornecimento de um ensino básico igualitário e qualitativo inerente a todo ser humano. De tal modo, como garantir a efetividade das políticas públicas educacionais diante da omissão estatal na oferta de um ensino básico de qualidade, que perpetua desigualdades sociais, aprofunda a exclusão de estudantes oriundos da rede pública e compromete a realização da dignidade da pessoa humana no acesso justo ao ensino superior? Diante da problemática, o objetivo geral da pesquisa é analisar a desigualdade social no acesso à educação. Quanto à metodologia, a pesquisa é de natureza bibliográfica, caracterizando-se como um estudo qualitativo, de caráter descritivo e explicativo. Em suma, o Estado conclui que a fragilidade do ensino básico público, ao determinar desvantagens estruturais na competição educacional, nega o acesso e as condições mínimas de mobilidade social, e afeta diretamente a efetivação da dignidade da pessoa humana no contexto da nossa sociedade brasileira.

Palavras-chave: Desigualdade social. Educação. Ensino precário. Ensino Privado e Público. Universidade.

### **1 INTRODUÇÃO**

A educação é um dos pilares da sociedade, através dela estrutura-se e é solidificado o progresso de uma nação. O ingresso na Universidade, é o sonho da maioria da população, razão pela qual ainda estima-se a aquisição do diploma de nível superior, além disso, o ingresso no mercado de trabalho oportuniza salários acima da média da população brasileira que é o salário-

---

<sup>1</sup>Artigo apresentado à banca examinadora do curso de Direito da Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe, em novembro de 2025, como critério parcial e obrigatório para a obtenção do título de Bacharel em Direito. Orientadora: Prof. Ma. Samira dos Santos Daud.

mínimo. Todavia, este sonho torna-se cada vez mais difícil para maior parte da população que recebe uma educação precária oferecida pelo Estado, resultando em uma desproporcionalidade intelectual quase impossível de alcançar quando comparamos com um aluno de ensino privado, que vem sendo preparado muito cedo para obter aprovação na Universidade Pública.

Não se pode vislumbrar a ascensão das classes sociais não alcançadas pela transformação que a educação proporciona, pois sequer tem o preparo igualitário para concorrer as oportunidades advindas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), não sendo possível adentrar no mercado de trabalho, resultando em castas sociais pré-definidas por consequência da falha do Estado em oferecer com qualidade, um dos pilares mais importantes da sociedade: a educação.

Este trabalho analisa a desigualdade social no acesso à educação como via de proliferação de castas sociais em estado de extrema pobreza, a omissão estatal no oferecimento de uma educação qualitativa, ocasionando em uma competição injusta no ingresso de alunos de ensino privado nas Universidades Públicas e Privadas, em detrimento dos alunos de ensino público como resultado de uma oferta de educação precária e as formas utilizadas para atenuar a sua falha no fornecimento de um ensino básico igualitário e qualitativo inerente a todo ser humano.

De tal modo, como garantir a efetividade das políticas públicas educacionais diante da omissão estatal na oferta de um ensino básico de qualidade, que perpetua desigualdades sociais, aprofunda a exclusão de estudantes oriundos da rede pública e compromete a realização da dignidade da pessoa humana no acesso justo ao ensino superior?

Diante da problemática da desigualdade educacional e sua relação com a estratificação social, o objetivo geral desta pesquisa é analisar a desigualdade social no acesso à educação. Para tanto, o estudo se propõe a avaliar a efetividade das principais políticas públicas de acesso ao ensino superior (como ENEM, SISU, PROUNI e a Lei de Cotas) na redução da disparidade de oportunidades entre estudantes oriundos das redes pública e privada. Além disso, o trabalho visa comparar o impacto do nível de escolaridade (superior completo) na mobilidade socioeconômica de egressos da rede pública e da rede privada, a fim de verificar o papel da educação na perpetuação ou mitigação das 'castas sociais'. Por fim, o presente estudo buscará propor diretrizes e mecanismos de aprimoramento da oferta de educação básica pública de qualidade, visando garantir a isonomia de condições para a disputa por vagas no ensino superior.

Quanto à metodologia, a pesquisa é bibliográfica, compreendendo um trabalho qualitativo, descritivo e explicativo.

O trabalho inicia-se averbando e concretizando a educação como pilar fundamental da sociedade e caminho para ascensão social. Subsequentemente, aborda a criação da primeira universidade brasileira e o caráter elitista do ensino superior. Analisa-se também os desafios educacionais pós abolição, com destaques para a exclusão histórica e a ausência de políticas inclusivas. Em seguida, apresentam-se programas e políticas públicas como PROUNI, FIES, SISU, e ENEM, refletindo sobre seus limites. Também se discute o analfabetismo e seus impactos sociais, bem como a relação entre educação e ascensão social, ilustrada por representações culturais. Por fim, as considerações finais reforçam a necessidade de efetivar princípios constitucionais da educação como meio de superar as desigualdades sociais.

Em suma, o trabalho demonstra que a omissão estatal no alicerce educacional, ao cristalizar desigualdades na linha de partida, representa uma negação da dignidade da pessoa humana no acesso às oportunidades de ascensão social.

## **2 O INÍCIO DO ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR: O PERCURSO INICIAL DOS ESTUDANTES**

A criação da primeira universidade no Brasil deu-se por meio do Decreto nº 14.343, de 7 de setembro 1920, que institui a “Universidade do Rio de Janeiro”. Este marco legal uniu a Polytechica, a Faculdade de Medicina e a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, sendo um passo inicial na estruturação do ensino superior no país (BRASIL,1920)

Apesar de representar um marco fundamental para a sociedade brasileira, a primeira universidade tinha um caráter claramente elitista, permitindo o ingresso apenas aos alunos que frequentavam os chamados colégios tradicionais da época. Essa exclusão perdurou até meados do século XX, quando a demanda por vagas passou a superar a oferta, dando início, a partir desse momento, aos vestibulares no Brasil, dessa forma, as universidades que surgiram ao longo do tempo passaram a adotar provas estruturadas em duas etapas: a primeira, de caráter dissertativo e escrito; e a segunda, final, de forma oral.

Contudo, há muitos caminhos ainda para se percorrer no objetivo de proporcionar igualdade ao acesso à educação. É válido lembrar que, pouco tempo antes o Brasil tinha declarado a abolição da escravidão, 13 de maio de 1888.

Diante disso, a problemática no Brasil ainda estava longe de ser solucionada, a abolição da escravidão não veio com uma reparação pelos danos causados, e algumas classes sociais e raciais continuavam sem acesso à educação.

### 3 DESAFIOS EDUCACIONAIS NO BRASIL PÓS-ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO

O Brasil foi o último país da América Latina a abolir a escravidão, apesar de ter sido um avanço histórico, a situação dos ex-escravizados não era uma prioridade do Estado, que até hoje a nossa sociedade pode ver os reflexos disso, em razão da marginalização – resultado da discriminação; falta de oportunidades – o governo não pensou como incluí-los na sociedade, já que eles não possuíam acesso à educação, portanto, não teria como ingressar no mercado de trabalho de forma digna, tendo que se sujeitar a oportunidades precárias e difíceis para a manutenção do seu sustento, pois muitos perderam empregos e casas, sendo deixados à própria sorte.

A falta de políticas públicas efetivas para a promoção da integração através da educação para os ex-escravizados perpetua a desigualdade e dificulta até hoje a ascensão social.

Não se pode falar em igualdade e justiça, pois até hoje o Estado falha na construção do fornecimento de uma cidadania plena, possível para todo o ser humano, independente do meio em que ele tenha sido gerado, como versa o documento de 1837 no seu art. 3º:

Capítulo I Art. 3º São Proibidos de frequentar as Escolas Públicas: 1º Todas as pessoas que padeceram de moléstias contagiosas. 2º Os escravos, e os pretos Africanos, ainda que sejam livres ou libertos.  
(BRASIL, PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO, 1837, Art. 3º)

Percebe-se que o Estado não se preocupou em reparar os danos causados pela escravidão, pelo contrário, as oportunidades ainda continuavam escassas ou até mesmo cerceadas. Ainda se buscava uma mão de obra barata, portanto, deixar os ex-escravizados à margem da sociedade, limitando o acesso à educação era uma forma de garantir que a economia brasileira continuasse a girar, disfarçando a escravidão estrutural que restou. Era necessário não reconhecer a necessidade de igualdade que lhes faltavam, tendo por mais repugnante que possa ser: o respaldo da lei.

Só com o passar dos anos, em 1878, um decreto permitiu a matrícula de negros libertos e maiores de quatorze anos nos cursos noturnos.

Ainda busca-se essa igualdade e a erradicação da falta de acesso à educação. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), de 1948, por meio de seu artigo 26, aborda o Direito à Educação, estabelecendo que toda pessoa tem direito à instrução. A DUDH determina que a educação seja gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais, sendo a instrução elementar obrigatória. Além disso, o acesso à instrução técnico-profissional e à instrução superior deve ser acessível a todos e baseado no mérito.

O documento ainda enfatiza que a finalidade da instrução é o pleno desenvolvimento da personalidade humana e o fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. Ela deve fomentar a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos. Por fim, a DUDH reconhece que os pais têm prioridade de direito na escolha do tipo de instrução que será ministrada a seus filhos (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948)."

Apesar de que atualmente o ensino é obrigatório e não há mais distinção racial, gênero ou qualquer tipo de grupo social, ainda temos que a população negra é a que mais sofre pobreza, conforme apontam os dados do IBGE (2023).

É inquestionável que o Estado ainda falha na resolução desse conflito, sendo importante compreender que a ideia de desigualdade educacional não é resultado natural do talento, do esforço ou do mérito dos indivíduos, ou mero caso de sorte. Sendo resultado da inviabilidade serviços sociais e políticas públicas capazes de proporcionar igualdade, e oportunidades semelhantes aos menos desfavorecidos.

É necessário que o Estado reconheça e identifique a mitigação a essa tutela de direito inerente ao ser humano, tornando-a como prioridade permanente até que a educação possa cumprir com o previsto na Constituição Federal, garantindo igualdade, desenvolvimento pessoal, cidadania e qualificação para o mercado de trabalho.

A falta de políticas públicas efetivas para a promoção da integração através da educação para os ex-escravizados perpetua a desigualdade e dificulta até hoje a ascensão social.

É importante compreender o contexto histórico em que o Brasil se encontrava para identificar a delimitação social em razão da educação ainda ser um privilégio inalcançável pelas castas sociais.

A década de 30 é marcada por uma instabilidade social e política, a qual houve a implantação da ditadura militar no Brasil. Apesar de todos esses problemas, destaca-se a necessidade de se pensar em criar uma nova educação para o Brasil, sendo promulgada a Constituição de 1934 que dispõe em seu artigo 149: “ A educação é direito de todos e deve ser ministrada, pela família e pelos Poderes Públicos, cumprindo a estes proporcioná-la a brasileiros e a estrangeiros domiciliados no País, de modo que possibilite eficientes fatores da vida moral e econômica da Nação, e desenvolva num espírito brasileiro a consciência da solidariedade humana" (BRASIL, 1934, Art. 149).

Este dispositivo reconhecendo a importância da educação foi um marco importante para o Brasil, porque apesar de todos os problemas que já vinha enfrentando, podemos afirmar que nenhum deles sobreleva a importância e a gravidade da educação. Com o advento do Manifesto

dos Pioneiros da Educação Nova, buscava-se uma escola totalmente pública e que pudesse garantir uma educação comum para todos, colocando, homens e mulheres, com possibilidades iguais de aprendizagem e oportunidades, erradicando os privilégios, principalmente de classe social e gênero que perpetuava na sociedade.

A educação pública passou a ser compreendida como uma responsabilidade estatal, devendo alcançar as classes sociais não beneficiadas pelas escolas privadas, sendo ofertada uma instituição de ensino público de cunho comum em ensino intelectual, trazendo igualdade.

É possível perceber a tentativa do Estado em democratizar o acesso ao ensino superior de qualidade, através do Ministério da Educação (MEC), ofertando três iniciativas que ampliam essas possibilidades: PROUNI, FIES E SISU.

### **3.1 Programa Universidade para Todos (PROUNI)**

O Programa Universidade para Todos (PROUNI), criado em 2004, pela Lei nº 11.096/2005, é uma modalidade de ingresso no Ensino Superior, mas em Universidades Privadas. Sendo que o seu principal objetivo é conceder mais oportunidades para aquelas que ainda não conseguiram ingressar na Universidade Pública.

As instituições que aderem ao programa recebem isenção de tributos, e os alunos podem ser contemplados com bolsas integrais ou parciais. De acordo com a Lei nº 11.096/2005, os requisitos de escolaridades exigem que o candidato tenha cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública ou na condição de bolsista integral em escola da rede particular. A lei também beneficia os professores da rede pública em exercício (para cursos de licenciatura e pedagogia) e pessoas com deficiência, independentemente da renda (BRASIL,2005)

Para se inscrever, a exigência é que o candidato tenha feito a prova mais recente do ENEM e atingido um mínimo de 450 pontos em média das provas e nota maior que zero na redação.

É importante notar que para um estado democrático de direito, essas políticas públicas surgiram de forma tardia. Sendo um processo de reconstrução social ao alcançar os menos desfavorecidos, e propiciar o ingresso no mercado de trabalho para uma ascensão social.

Entretanto, averba-se que o Programa PROUNI é bastante criticado por não atacar as raízes existentes da desigualdade. Trata-se de um retardo na efetivação do programa, sendo que sua atuação se dá de uma forma paliativa, sem adentrar nas causas profundas das discrepâncias educacionais que se iniciam no ensino básico.

Pode-se destacar, ainda, que o Programa reproduz um sistema de caráter meritocrático, uma vez que mantém como requisito essencial o bom desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), reforçando a ideia de acesso ao ensino superior pautado no mérito individual. Contudo, é importante destacar que o sistema educacional brasileiro é profundamente desigual e a sociologia da educação argumenta que o mérito é socialmente determinado, de modo que essa exigência acaba por favorecer estudantes oriundos de instituições privadas e com melhores condições socioeconômicas, em detrimento daqueles provenientes da rede pública, perpetuando, assim, as disparidades no acesso à educação superior.

O aluno da escola pública, que enfrenta déficits de infraestrutura e capital cultural, compete em condições desiguais. A política acaba, paradoxalmente, "premiando" os estudantes da baixa renda que já estavam em melhores condições prévias, sem resolver a exclusão maciça dos demais.

Destaca-se também, que a vivência sob pressão para obter bons desempenhos e resultados acima da média, a cultura do trabalho maçante e a autocobrança excessiva, sendo reflexo da competição desigual na sociedade do desempenho, são fatores que prejudicam e podem levar os estudantes a ter baixo desempenho na realização do ENEM e desenvolver doenças que podem ocasionar frustrações e até mesmo a desistência de ingressar no Ensino Superior.

Segundo a argumentação do filósofo coreano Chul Han (HAN, 2010) no seu livro impactante *A Sociedade do Cansaço*: “A saúde mental não pode ser dissociada das condições sociais, econômicas e culturais em que o indivíduo está inserido.” Caracterizando uma tese que a maioria da sociedade contemporânea é infundada por um excesso de produtividade, positividade e autoexploração, impactando diretamente a desenvoltura e o bom desempenho de alguns eixos da nossa sociedade que é afetada diariamente com pressões exigidas na nossa sociedade, principalmente no âmbito da educação.

Para que o programa se torne efetivamente eficaz contra as desigualdades existentes na sociedade brasileira e a perpetuação das castas sociais. Deve-se priorizar o fortalecimento da oferta pública redirecionando os recursos que atualmente são destinados a setores de isenções privadas e investindo diretamente na expansão de recursos e capacidade das universidades federais focando no aumento da valorização dos alunos baixa renda em instituições de comprovada excelência.

Se faz necessário agregar a implementação de um financiamento adequado e padrão mínimo de qualidade já na base escolar, iniciando na fase do ensino médio em todas as escolas

públicas do país. Para que se equipare as condições de aprendizados antes da realização da prova do ENEM. Deve-se também estimular a Expansão do Programa de Permanência (PBP) onde o fator laboral e a insuficiência de recursos os impossibilitam de ter um alto desempenho e ocasiona a evasão, segundo pesquisa de análises de trajetória de pesquisa de bolsistas (Redalyc, 2017).

É crucial a criação de políticas que garantam aos estudantes boas condições basilares de sobrevivência, garantindo que os estudantes de baixa renda possam ter auxílios que custem moradia, alimentação e transporte, eliminando a necessidade de conciliar estudos e trabalho em tempo integral, existindo-se assim um fator que mina o “mérito” acadêmico.

Em geral, o PROUNI, embora seja um mecanismo de inclusão, já atingiu o limite de sua capacidade de promoção à justiça social efetiva. A alarmante existência das disparidades exige que a política se inove, abandonando o pensamento antigo e antiquado sobre a compensação no topo e possa investir na base estrutural do sistema de educação brasileira.

### **3.2 Fundo de Financiamento Estudantil (FIES)**

O FIES é um programa de financiamento estudantil, criado pelo Ministério da Educação (MEC), pela Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com objetivo de conceder a oportunidade para alunos que não conseguiram obter a aprovação nas demais modalidades supracitadas, o financiamento em cursos superiores privados. Somente não é contemplado pelo FIES os alunos:

Para se inscrever são aceitas as notas de qualquer edição do Exame a partir de 2010, desde que o candidato tenha atingido um mínimo de 450 pontos na média geral das provas e nota maior que zero na redação.

Nesta modalidade há uma grande problemática: o próprio financiamento. Retorna-se o questionamento de que se o Estado está cumprindo com a tutela jurídica de oferecer uma educação básica, porque os dados demonstram que o Programa de Financiamento Estudantil (FIEA) firmou 3,5 milhões de contratos com estudantes universitários desde que foi criado em 1999, sendo que, desde 2010, R\$ 144,7 bilhões foram destinados ao programa, apontam dados do Ministério da Educação (MEC), por meio do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Por que os alunos cada vez mais buscam essa modalidade para a realização do sonho da Universidade? Alunos que possuem renda per capita baixa, enquanto os alunos de classe média alta estão ocupando as vagas ofertadas pelas Universidades Públicas?

Esse é o impasse que o Estado ainda não conseguiu solucionar, este artigo não busca uma criação de cotas para a ocupação dessas vagas, mas o fornecimento do ensino básico fundamental e de nível médio qualitativo aos alunos que não podem custear os seus estudos, oferecendo igualdade, e permitindo que a nação brasileira avance através de uma sociedade justa, com oportunidades semelhantes e principalmente, que o ponto de partida na busca da ascensão social não idealize níveis impossíveis de alcançar pelas castas sociais.

### **3.3 Sistema de Seleção Unificada (SISU)**

O Sistema de Seleção Unificada (SISU) é um programa do Ministério da Educação (MEC) que oferece vagas em universidades públicas sem precisar fazer o vestibular próprio da instituição. Sendo um processo totalmente automatizado e utiliza as notas do ENEM para classificar os candidatos. A participação é gratuita e a seleção acontece duas vezes por ano.

O programa engloba as instituições públicas de todos os estados do Brasil, e oferece vagas para ampla concorrência, que todos os candidatos que realizaram o ENEM podem se inscrever e tentar ingressar na faculdade.

Há também as vagas para as cotas do SISU, que são reservadas para públicos como estudantes de escolas públicas, pessoas com baixa renda familiar, critérios de cor e raça e outras ações afirmativas, que podem ter critérios específicos de acordo com cada universidade.

Para o fim dessa mitigação se faz necessário um fortalecimento da Lei de Cotas com foco na permanência, sendo crucial a ampliação de investimentos estudantis com assistências dignas (acesso a moradia, alimentação e bolsas de permanência) para que seja combatida a evasão, que é alta entre os alunos de baixa renda. A simples oferta da vaga não garante a conclusão do curso.

Analisa-se que a solução estrutural para a expansão do ensino básico público de qualidade e na desconcentração de investimento de universidades públicas de menor prestígio, reduzindo todas as diferenças entre essas universidades e minimizando a exigência da migração de notas.

Dessa forma, a efetiva democratização, iniciada pelo sistema SISU só terá efetividade quando o foco dessa política pública for a redução de diferenças entre as instituições, a permanência com qualidade e a redução da desigualdade na origem.

### **3.4 Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**

Conforme a portaria do Ministério da Educação nº 807 de junho de 2010 é possível ingressar na Universidade Pública através do chamado “ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio”, que serve como forma de ingresso nas instituições de ensino superior. Mas, inicialmente, o ENEM foi criado para avaliar o desempenho dos estudantes que terminavam o ensino médio. Quando foi lançado pelo MEC, em 1998, o exame tinha como objetivo avaliar a qualidade do ensino brasileiro e refletir sobre como ele poderia ser melhorado.

Para obter a aprovação, a exigência mínima é que o candidato não tenha obtido nota zero na redação. Todavia, a concorrência é pesada e para ser aprovado é preciso tirar notas altas.

Segundo pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE (2018), 79,2% dos estudantes que completam o ensino médio na rede privada ingressam no ensino superior. Enquanto, esse percentual reduz disparadamente para alunos da rede pública – 35,9%.

É evidente que o resultado disso se dá através do ensino precário das escolas públicas, que não possibilita a uma competição igualitária, mesmo que os conteúdos cobrados sejam de conhecimento básico.

A Educação é um dos pilares principais na construção da sociedade, sendo compreendido como um dos direitos com maior potencial de transformação individual e coletiva. Todavia, a efetivação destes direitos ainda é mitigada pelo Estado, de maneira clara, e demonstrada através dos dados de pesquisas sociais.

A inércia estatal não pode ser tolerada e aceita, em razão do ordenamento jurídico tutelar, o direito à educação básica como prioridade.

Destaca-se que, se comprovado através do resultado da aplicação do ENEM anualmente de que os alunos advindos de escolas públicas demonstram resultado abaixo dos concorrentes do ensino privado, por quais razões ainda não se buscou solucionar este impasse?

A concretização da tutela jurídica de direito de uma educação básica não é visualizada através dos resultados estatísticos, com resultados insatisfatórios quanto a efetivação desse direito, o que se percebe é a ratificação da inviabilidade concorrência e o silêncio Estatal na busca de uma solução.

## **4 INDICADORES DE DESIGUALDADE EDUCACIONAL E O CENÁRIO PÓS-MÉDIO**

A taxa de analfabetismo no Brasil registrou queda de 0,5 pontos no percentual do ano de 2019 e 2022. É o que mostra a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), do IBGE (2023).

De acordo com o levantamento do IBGE (2023), 5,6% da população do país com 15 anos ou mais não sabiam ler ou escrever em 2022. São 9,6 milhões de pessoas. A publicação também reúne dados envolvendo outros indicadores como nível de instrução, frequência à escola e abandono escolar. Chamam atenção as assimetrias observadas nos recortes regionais e racionais.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) (2023) também reúne números que traçam um panorama relacionado com as assimetrias no acesso à educação. No Brasil, a proporção de 25 pessoas de 25 anos ou mais que concluíram o ensino médio manteve a trajetória de crescimento e alcançou 53,2% no ano passado. O percentual da população com ensino superior completo saltou de 17,5% em 2019 para 19,2% em 2022. No entanto, nota-se novamente realidades distintas no recorte por cor ou raça: enquanto 60,7% dos brancos com pelo menos 25 anos haviam finalizado o ensino médio, entre os pretos e pardos essa taxa foi de 47%.

“Há uma diferença de 13,7 pontos percentuais entre os dois grupos analisados. De 2016 para 2022, essa diferença caiu um pouco – era de 16,6 pontos percentuais em 2016 – porém se manteve em patamar elevado, indicando que as oportunidades educacionais eram distintas para esses grupos”, diz o IBGE (2023). O levantamento mostra ainda que pretos e pardos com 25 anos ou mais estudam, em média, significativamente menor do que pessoas brancas, confirmando o desequilíbrio histórico na distribuição de capital educacional. Números relacionados ao ensino superior reiteram as assimetrias. Na faixa etária entre 18 anos e 24 anos, 29,2% da população branca encontrava-se estudando em universidades no ano passado. Entre as pessoas pretas e pardas, essa taxa foi de 15,3%.

Quando um país investe em educação, a tendência é que isso influencie no crescimento econômico, bem como no desenvolvimento cultural e social. No entanto, quando há barreiras no acesso à educação, isso pode resultar no aumento: do desemprego; da criminalidade e da discriminação.

Sem um ensino de qualidade, há dificuldades de inserção no mercado de trabalho, além de chances menores de conquistar vagas em vestibulares ou concursos públicos.

A desigualdade social no Brasil fica evidente quando a educação não é prioritária, mantendo a população na ignorância. Logo, quem ganha com a ignorância da população são os

grandes latifundiários, empresários, porquanto, a classe proletária continuará sendo uma mão de obra barata.

O nível de ensino proporcionado em muitas escolas públicas é insuficiente e, com isso, os obstáculos são cada vez maiores no caminho de uma carreira profissional.

Sabe-se que existe um abismo em termos de qualidade de ensino entre instituições públicas e privadas, prejudicando assim o desempenho da maior parte da população.

A formação dos professores e as condições dadas a eles impactam nesse processo, pois muitos profissionais são obrigados a “tirar leite de pedra” para ensinar.

## **5 ASCENSÃO SOCIAL**

Na sociedade brasileira, é possível analisar que para ascender socialmente requer esforço, dedicação e tempo. Não é um processo simples ou imediato. Embora seja possível para qualquer pessoa buscar a ascensão social, existem fatores como desigualdade econômica, acesso a oportunidades e discriminação que podem dificultar esse processo para alguns grupos. Todavia, para algumas classes sociais esse processo é muito mais prolongado, ou talvez inalcançável, pois existem determinadas classes sociais privilegiadas que se querem precisam se esforçar para ter direito a dignidade.

O problema não é a desigualdade social, mas as castas sociais não possuem o mínimo para sobrevivência. Segundo o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) (2019), o Brasil mantém uma alta taxa de desigualdade pela falta de acesso da maioria da população a serviços básicos, como uma educação de qualidade e as remunerações justas, cuja referência é o salário-mínimo, contribuindo justamente para a perpetuação da falta de acesso da maioria da população a serviços básicos.

Infelizmente, mesmo tendo direitos garantidos, é inviável ascender socialmente sem que o sacrifício seja árduo para alguns grupos sociais, porque é necessário trabalhar em dobro para competir de forma igualitária com grupos privilegiados.

Há ainda uma visão crítica a respeito da possibilidade de ascensão social através da educação, contudo, é possível vislumbrar essa oportunidade quando comparada aos salários iniciais das formações se cursos como Direito, Medicina e Engenharia.

Outrossim, dados do IBGE (2021), demonstram que 90% dos brasileiros ganham menos de R\$ 3,5 mil por mês, ou seja, ainda que não seja possível considerar-se classe média alta, os estudos oportunizam que pessoas que estavam dentro da estatística de desigual possam passar para outro lado, tendo suas vidas mudadas por meio da educação.

Segundo a sociologia da educação, a ascensão social através de um ensino superior não se deve apenas ao esforço individual, mas é intrinsecamente condicionada pelo capital cultural e econômico herdado. Nesse sentido, Bourdieu e Passeron (2014) demonstram que a baixa renda familiar e a pouca escolaridade dos pais ou responsáveis limitam o acesso a recursos culturais valorizados pela escola, resultando na necessidade de que os menores auxiliem seus pais tanto em serviços remunerados como os domésticos.

Diante disso, é possível compreender que sem a educação não podemos esperar que as classes sociais não possam avançar e vencer as barreiras que impedem a ascensão social. Uma das principais razões do problema da educação no Brasil é a baixa renda familiar e pouca escolaridade dos pais ou responsáveis, ocasionando a necessidade de que os menores auxiliem seus pais tanto em serviços remunerados como os domésticos para que seja possível fomentar condições básicas para sobrevivência dos seus assistidos.

É evidente a falha estatal no que diz respeito ao trabalhador ter direito a uma remuneração equitativa e satisfatória, que lhe permita proporcionar a sua família uma existência digna conforme o artigo 23, da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948):

Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.

Toda pessoa, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.

Toda pessoa que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como a sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social. (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948, Art. 23)

Não é possível vislumbrar uma vida digna se o salário sequer cumpre a sua função social: moradia digna; boa alimentação; lazer; entre outros.

Desta forma, pode-se perceber que há várias raízes que resultam nos frutos da desigualdade social no Brasil, e como pilar deste artigo: A EDUCAÇÃO. Busca-se, salutar que o Estado trate como prioridade a raiz do problema e não utilize meios acessórios para atenuar a problemática. Mas, que atua visando erradicar a desigualdade social por meio da ferramenta mais poderosa que possuímos no Brasil.

A fragilidade do ensino de base, que é a porta de entrada para a cidadania, aliada à seletividade meritocrática de programas de acesso ao ensino superior se consolidam como um ciclo perverso que penalizam aqueles menos favorecidos. A desigualdade evidenciada pela baixa posição do Brasil no IDH, traduz a exigência de que os estudantes oriundos da rede pública precisem “trabalhar dobrado”, ou seja, investir tempo, esforço e recursos extras para

apenas se equiparar a um ponto de partida que deveria ser fornecido pelo Estado de forma justa e isonômica. A injustiça social existente é reforçada como problemática central desta pesquisa, demandando uma análise robusta e profunda, a ser concluída nas Considerações Finais, sobre a urgência de políticas públicas efetivas e de qualidade que possam garantir uma igualdade para as condições justas desde o alicerce educacional, ou seja, a base da educação primária.

### **5.1 A Arte Imitando a Vida**

De forma lúcida, o drama brasileiro (MUYLAERT, 2015) chamado “Que horas ela volta?”, que foi dirigido e escrito por Anna Muylaert, relata a história de uma doméstica chamada Val, que se mudou para São Paulo, buscando dar condições melhores para Jessica, a sua filha.

Este drama demonstra as renúncias que foram feitas por Val, necessárias para proporcionar uma vida digna a sua filha. Renúncias como essa representam a realidade de muitas mães no Brasil, principalmente, as nordestinas que precisam trabalhar fora e só acompanhar o crescimento dos seus filhos de longe.

Destaca-se deste drama a aprovação de Jéssica no vestibular, enquanto o filho dos padrões acaba sendo reprovado. Na cena, é possível observar o desconforto e a tentativa de desencorajar a doméstica Val, pela aprovação na primeira fase do vestibular. Diante daquele contexto, Val toma a iniciativa de mudar de vida, pois entendeu que havia alcançado o seu objetivo.

Apesar de ser um drama brasileiro, é demonstrado o reflexo de muitos lares brasileiros, mesmo com a possibilidade de romper padrões como o ciclo de desigualdade social na educação que conseqüentemente possibilita uma ascensão social por boas oportunidades de emprego, o processo é doloroso, desgastante e injusto, tudo em razão da falha estatal em cumprir com o artigo de 205 da Constituição Federal de forma efetiva “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” (Brasil, 1988).

Apesar de ser um drama brasileiro, é demonstrado o reflexo de muitos lares brasileiros, mesmo com a possibilidade de romper padrões como o ciclo de desigualdade social na educação que conseqüentemente possibilita uma ascensão social por boas oportunidades de emprego, o

processo é doloroso, desgastante e injusto, tudo em razão da falha estatal em cumprir com o artigo de 205 da Constituição Federal de forma efetiva.

Como citado por Paulo Freire, em *Pedagogia da Esperança*, “Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda” (FREIRE, 1996, p. 27). Diante disso, o Estado deve dedicar os seus esforços e investimento para fomentar políticas públicas através da educação que resultem em equidade de oportunidades, erradicação do ensino precário nas escolas públicas e baixa renda familiar, através de uma reforma na política de salário-mínimo, sendo congruente com a realidade social no Brasil.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A busca por uma educação básica de qualidade é uma problemática ainda para nossa sociedade, a falha do Estado na efetivação desse direito só permite o aumento da desigualdade social e intelectual, resultando em locais ainda não alcançados por essas políticas públicas com a evidência de extrema pobreza, e vivendo em situações precárias.

Diante disso, o presente trabalho concluiu que a fragilidade do ensino básico público não é um mero déficit operacional, e sim um dos fatos principais e primordiais para a desigualdade social no Brasil. Essa desigualdade opera como um mecanismo mais eficaz para uma formação de uma estrutura social mais rígida com a ascensão dos grupos fixos que são na maioria das vezes privilegiados e atuam de forma hierárquicas ferindo diretamente direitos inerentes a Dignidade da Pessoa Humana, principalmente daquelas mais necessitadas.

Ainda que o Estado demonstre através das modalidades ofertadas (SISU, PROUNI E FIES) a tentativa de solucionar esse impasse, é evidente que o problema está longe de ser solucionado, pois inicia-se nos fundamentos. Por exemplo, a construção de uma casa não começa no telhado, mas no alicerce, portanto, para que seja possível alcançar êxito na fomentação de políticas públicas que permitam o acesso à educação a toda população, como oportunidade de ingresso no mercado de trabalho e ascensão social, sendo necessário iniciar pelo ensino básico, buscando entender por que ainda não é possível vislumbrar resultados satisfatórios.

A problemática inicial, sobre a garantia de efetivação das políticas públicas educacionais diante da omissão estatal, encontrou sua resposta na necessidade de intervenção na lógica de investimento. O presente estudo demonstra que as iniciativas das políticas públicas de compensação atuam de uma forma paliativa, pois, mantém a meritocracia pautada no desempenho do ENEM, um exame onde os estudantes de redes públicas competem em condições igualitárias com aqueles que possuem um investimento adequado e de excelência da

rede privada e com todo conforto financeiro, familiar e que contam com uma rede de apoio mútuo.

Passando pela análise histórica confirma-se que esta desigualdade possui raízes antigas e profundas, iniciadas pela exclusão da tonalidade de pele, deliberada de ex-escravizados do acesso formal à uma educação. Esse reflexo se perdura nos dados do IBGE, os quais demonstram que pretos e pardos continuam significativamente inferiores e com menos acesso ao ensino superior equiparado as pessoas brancas. Ao negar a base educacional, o Estado nega as condições mínimas de mobilidade social e, por consequência, o direito a remuneração justa e a plena realização da Dignidade da Pessoa Humana, como preconiza o Artigo 23 da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

De todo modo, a sociedade continua aguardando a efetivação do artigo 205 e do artigo 206 da Constituição Federal de 1988 que estabelece os princípios que deveriam reger o ensino e que, se não cumpridos, tornam-se mera formalidade. Em sua essência, a lei máxima do país define que o ensino deve ser ministrado com base na "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" (BRASIL, 1988, art. 206, inc. I).

Fazendo-se necessário o redirecionamento eficaz de estratégia de recursos priorizando o fortalecimento de qualidade no ensino básico tratando a infraestrutura e a qualificação dos docentes das escolas públicas de base. A implementação de um financiamento adequado que assegure um padrão mínimo de qualidade no Ensino Médio em todas as escolas públicas do país e focando na equiparação das condições de aprendizados antes da realização do ENEM levando em consideração os dados de aprovação dos alunos da rede privada. Por fim, é crucial a ampliação de investimentos na permanência estudantil a PBP para que os estudantes de baixa renda tenham um amparo respaldados em programas de assistência digna que garantam a efetivação de auxílios que cubram: moradia, alimentação e transportes. Eliminando qualquer necessidade de conciliar os estudos com o trabalho integral e evitando a evasão universitária.

A verdadeira democratização do acesso ao ensino superior não se faz por compensação no topo, mas por justiça na base. O papel da educação é libertador, conforme lecionava Paulo Freire. A nossa sociedade só avançará em termos de melhoria quando o Estado cumprir o seu dever constitucional, assegurando políticas públicas educacionais, igualdade de condições e transformação de mérito em competência, garantindo que a educação seja, de fato, um direito que assegura a plena Dignidade da Pessoa Humana, independente de cor, origem e classe social.

A partir da análise dos dados e dos argumentos apresentados neste trabalho, reitera-se que o principal problema social reside na precariedade com que a educação fundamental é tratada. Portanto, acredita-se que o principal problema social se inicia na precariedade de como

é tratada a educação. Sendo assim, é necessário um tratamento prioritário, atento e cauteloso, para que se obtenha êxito na aplicação deste direito inerente a qualquer ser humano.

## REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. *A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino*. Petrópolis: Vozes, 2014.

BRASIL. Constituição (1934). Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro: Governo Provisório, 1934.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto nº 11.530, de 18 de março de 1915. Dispõe sobre o ensino superior. Coleção de Leis do Brasil, Rio de Janeiro, 1915. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-11530-18-marco-1915-522019-republicacao-97760-pe.html>

BRASIL. Decreto nº 14.343, de 7 de setembro de 1920. Reúne, em “Universidade do Rio de Janeiro”, a Escola Polytechica do Rio de Janeiro, a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. Coleção de Leis do Brasil, Rio de Janeiro, 1920. p. 418-419.

BRASIL. Decreto de 1878. Permite matrícula de negros libertos maiores de 14 anos em cursos noturnos.

BRASIL. Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001. Dispõe sobre o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jul. 2001.

BRASIL. Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Institui o Programa Universidade para Todos (PROUNI). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 jan. 2005.

Cunha, J. K. A., Oliveira, B. R., & Fernandes, N. R. (2023). Assistência estudantil na educação superior: A trajetória do programa nacional de assistência estudantil na Universidade Federal de Ouro Preto. *Revista Tempos e Espaços em Educação*, 16(35), e18808. <http://dx.doi.org/10.20952/revtee.v16i35.18808>

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da esperança: um reencontro com a Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

IBGE. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua*. Brasília, DF: IBGE, 2015-2023.

MUYLAERT, Anna. *Que Horas Ela Volta?* (Filme). São Paulo: Gullane Filmes; África Filmes; Pandora Filmes, 2015. 1h 53min.

ONU. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Paris: ONU, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>

PACHECO, E.; RISTOFF, D. I. Educação superior: democratizando o acesso. *Avaliação*, Campinas, v. 9, n.4, p.9-24, 2004.

PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. Lei nº 1, de 14 de janeiro de 1837. Dá Regulamento à Instrução Primária na Província do Rio de Janeiro. Coleção de Leis, Decretos e Regulamentos da Província do Rio de Janeiro desde 1835. Niterói: Tipografia Niterói, 1839. p. 293-300.